

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA-8000 | ISO 14001

Fls: N° 1

Proc. N° 2351/2025

INDICAÇÃO N°

2201/2025



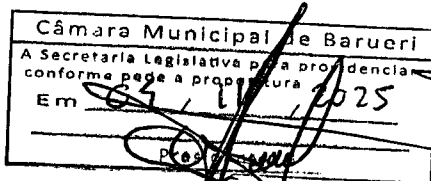
DESTAQUE

Dispõe sobre: "Excluir do processo de licitação e contratação, quaisquer empresas que realizar o descarte de resíduos sólidos e líquidos de forma irregular, neste município"

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, que se digne Sua Excelência, interceder junto à secretaria competente, sobre análises criteriosas no sentido de Excluir do processo de licitação e contratação, empresas que realizarem o descarte de resíduos sólidos e líquidos de forma irregular, e dar outras providências, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de outubro 2025.



Leandro Vieira de Lima
(Leandro Canaã)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, tem como objetivo fomentar ações do poder público para fiscalizar melhor às empresas que prestam serviços de coletas e descartes de resíduos sólido e líquidos, neste município, para que estas empresas estejam em conformidade com as leis ambientais e proteção sanitárias. Essa iniciativa visa promover práticas sustentáveis e garantir que as empresas contratadas pela Prefeitura de Barueri, cumpram rigorosamente as normas vigentes, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos, excluindo quaisquer empresas de participarem do processo de licitações e contratações, caso fiquem comprovado o não cumprimento das normas ambientais.

Vale lembrar, que o poder público, frequentemente precisa arcar, com a limpeza e remediação de áreas contaminadas, muitas vezes por descartes irregulares de diversos resíduos, diante disso, penalizar empresas infratoras alivia esse ônus para o município e os contribuintes, bem como redução dos custos públicos.

Cabe destacar que o Brasil é signatário de tratados ambientais internacionais e reforçar a legislação sobre descarte de resíduos contribui para o cumprimento dessas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
31-10-2025 08:44 002799 1/2